



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.067, DE 02 DE MAIO DE 2022.

“Altera a Lei Ordinária nº 2.043/2021”.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária nº 2.043/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar recursos para a Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, por meio do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia – CRITT, com a interveniência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE, que será responsável pelo recebimento dos repasses, gestão dos recursos e execução financeira do convênio.”

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º da Lei Ordinária nº 2.043/2021, os parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...).

§1º A Prefeitura Municipal efetuará os aportes financeiros previstos no caput através de depósitos ou transferências eletrônicas em conta corrente específica, que deverá ser aberta pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos nesta lei.

§2º Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto do Convênio.

§3º Após execução total do Projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão repassados à Universidade Federal de Juiz de Fora”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 02 de maio de 2022.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 03 / 05 / 2022

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Assinatura
ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal